

## **Publicação das perguntas e respostas recebidas até 21/09/2022**

### **Esclarecimento:**

Este não se trata de um processo de contratação, mas um chamamento público para contribuição e apresentação de propostas e soluções para o problema apresentado pela Companhia. Conforme disposto no Edital de Chamamento nº 0004/2022, itens 1.2 e 7.1. :

1.2. A presente Chamada Pública não possui caráter vinculativo, tampouco obriga a CORSAN a promover qualquer forma de avença com os Proponentes que responderem ao chamamento para apresentação das propostas porventura encaminhadas, haja vista que **eventual contratação será concretizada segundo as diretrizes legalmente estabelecidas.**

7.1. Após a apreciação dos resultados do presente chamamento público, a **CORSAN poderá elaborar processo de contratação, observando os normativos aplicáveis.**

Dessa forma, a apresentação de propostas não vinculará as partes, mas auxiliará sobremaneira a CORSAN a chegar ao melhor modelo de contratação e premissas para a competição dos proponentes, o que deverá ocorrer em momento posterior.

### **Perguntas e respostas:**

- Empresas privadas podem participar?  
Sim.
- Cronograma financeiro, habilitação e equipe serão apresentados pela Corsan?  
Não, estes itens devem constar nas propostas.
- Quando se encerra o prazo para envio das propostas?  
A publicação do Edital no site da Corsan ocorreu no dia 08/09/2022, dessa forma, o prazo para envio das propostas se encerra em 09/10/2022.
- É necessário escrever uma proposta técnica detalhada referente a todos os itens elencados no edital?

Serão aceitas propostas que atendam a um ou mais blocos descritos na minuta de Termo de Referência (conforme item 3.1 do Edital).

- *Nesta etapa é necessário nomear a equipe e escrever suas experiências (currículo)?*  
Sim, especialmente qualificação e experiência (conforme item 1.3 do Edital).
- *É necessário nesta etapa comprovação de execução de serviços relacionados ao tema? (atestados).*  
Não é necessário apresentar comprovação neste momento.
- *É necessária a descrição detalhada dos estudos/serviços que já prestamos?*  
Sim (conforme item 1.3 do Edital).
- *É necessário o envio de uma proposta comercial?*  
Sim (conforme item 1.3 do Edital).

Insta ressaltar que por não se tratar de um processo de contratação, os itens não são “necessários”, mas tudo que a proponente apresentar será considerado na construção do modelo de contratação e requisitos.